

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/24
CONCORRÊNCIA Nº. 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.359/24

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **COENPA INFRAESTRUTURA S.A.** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, situado a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº: 1.897.978-6 e do CPF: 906.650.828-00.

CONTRATADA: **COENPA INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.240.999/0001-84, estabelecida à Rua Dr. Antônio Ruggiero Junior, nº 110, Jardim Monte Alegre, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Anderson Costa Toledo**, portador da cédula de identidade RG nº: 64.182.105-0 e do CPF/MF: 153.233.797-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a execução de recapeamento e melhorias de drenagem na estrada Miguel Ferreira - Vila Dirce neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **180 (cento e oitenta) dias**, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 1.297.999,98** (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 279.195,09** (duzentos e setenta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e nove centavos) que correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato (R\$ **64.900,00** sessenta e quatro mil e novecentos reais), acrescido do valor de R\$ **214.295,09** (duzentos e quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos) que corresponde à diferença do valor da proposta e o valor correspondente a 85% do valor orçado por esta Prefeitura (conforme determina o art. 59, parágrafo 5º da lei de regência), em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) Cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.

- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

14.6. - Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Estaduais - vinculados), e nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 02 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

COENPA INFRAESTRUTURA S.A.
Anderson Costa Toledo - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



**1. MEMORIAL DESCritivo PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA ESTRADA MIGUEL VIEIRA FERREIRA
BAIRRO VILA DIRCE - CARAPICUÍBA**

ÍNDICE

1. MEMORIAL DESCritivo PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA ESTRADA MIGUEL VIEIRA FERREIRA BAIRRO VILA DIRCE - CARAPICUÍBA	1
2. Memorial Descritivo e de Cálculo	3
2.1.1 Introdução	3
2.1.2 Objetivo	3
2.1.3 Informações Principais	4
2.1.4 Justificativa	4
3. Descrição dos Serviços	4
3.1. Canteiro de Obras	4
3.2. Locação da Obra	5
3.3. Limpeza, demolições e terraplenagem	5
3.4. Escavações, transporte de torre e realeira	5
3.5. Guias, Sarjetas e Pavimento	12
3.5.1 Guias	12
3.5.2 Sarjetas	12
3.5.3 Camadas da Pavimentação	12
3.5.4 Presagem	12
3.5.5 Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento	13
3.6. Terraplenagem	13
3.7. Pesquisa e Remanejamento de Interferências	13
3.8. Serviços Complementares	14
3.9. Acessibilidade	14
3.10. Sinalização Vária	14
3.11. Projeto Executivo	17
3.12. Considerações Finais	17
3.12.1 Instalações da Obra	18
4. Especificações Técnicas	19
4.1. Preços Contratuais	19
4.2. Critérios de Medição	19

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Rua Paulista das Flores, 533 - CEP 02267-000 - São Paulo - SP
Tel/Fax: (11) 2832-3064 e-mail: licitacao@kf2engenharia.com.br



4.2.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da cada mês, de acordo com o cronograma técnico-financeiro de execução dos serviços.....	20
4.2.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.....	20
4.2.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.....	20
4.2.4 O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.....	20
4.2.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e seja referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente à da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, à Fiscalização liberará para pagamento à parte não contestada dos serviços.....	20
4.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.....	20
4.2.7 Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.....	20
5. Prazo de Execução	21
6. Fiscalização dos Serviços	21
7. Disposições Finais	21
8. Anexos	21



2. Memorial Descritivo e de Cálculo

A implantação do Recapeamento da Estrada Miguel Vieira Ferreira , Vila Dirce, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, visa a sua restauração/ reconstrução .

2.1.1 Introdução:

O presente memorial descritivo visa definir e assegurar que todas as etapas sejam executadas adequadamente, as especificações técnicas, conforme solicitado.

Todos os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais, projetos e especificações técnicas referente a obra, a fim de garantir sua perfeita execução.

Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's e EPC's, tal como, sinalização viária de obras, devidas interdições e afins, evitando o tráfego de transeuntes durante os serviços.

2.1.2 Objetivo:

Realizar obra de recuperação nas vias com desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e, claro, pela utilização dos veículos. Considerando estes aspectos, é necessário, a realização de serviços de manutenção ou conservação desta malha viária no município de Carapicuíba/SP.



2.1.3 Informações Principais:

Local: ESTRADA MIGUEL VIEIRA FERREIRA

Trecho: ENTRE A ESTRADA DA FAZENDINHA E A RUA BONITO

Bairro: VILA DIRCE

Município: CARAPICUÍBA-SP

Extensão: 1.123,95m

Área de Recapareamento = 10.265,78m²

2.1.4 Justificativa:

Este memorial descritivo tem como objeto a execução de Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Viária da Cidade de Carapicuíba visando o restabelecimento das condições funcionais de seu pavimento asfáltico e da sua drenagem superficial.

3. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões.

A Memória de Cálculo, com as respectivas áreas do quadro de quantidades em planta, foi realizada através de programa computacional AUTOCAD.
da Prefeitura de Carapicuíba.

3.1. Canteiro de Obras

A Instalação do Canteiro de Obras será através da locação de 1: conteiner de 12m², destinado a administração da obra, durante os meses previstos para execução.

K2-ENGENHARIA E CONSULTÓRIA EIRELI
Rua Paula de Faria, 536 - CEP 02267-000 - São Paulo - SP
Tel/Fax: (11) 2882-8061 e-mail: tausto@k2engenharia.com.br

1 D



3.2. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

3.3. Limpeza, demolições e remoções

Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusiva a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes, e as demolições que venham interferir na execução da obra, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

3.4. Escavações, transporte de terra e reaterro

Deverão ser realizadas as escavações necessárias conforme as cotas de implantação do Projeto, podendo ser manual ou mecânica. Caso haja material excedente ao mesmo deverá ser transportado até bota-fora. Os trabalhos de escavação serão iniciados após a conclusão da limpeza do terreno natural.

A Contratada deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.

Deverão ser providenciados previamente os passadiços e desvios necessários, que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou Concessionárias dos serviços de transporte.

Os serviços de oculto deverão ser executados com os equipamentos julgados mais convenientes pela CONTRATADA, em função dos volumes e das distâncias de transporte, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do ÓRGÃO competente.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no Projeto para as obras a que se destinam. Antes de iniciar a escavação, a Contratada realizará e submetterá à aprovação da Fiscalização, um plano de sondagens para pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase do Projeto e identificar outras



porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma. Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da Contratada a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As cavas para fundações ou outras partes da obra com cotas previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência rigorosa ao Projeto e de acordo com a natureza do lençol encontrado.

As cavas com profundidades superiores a 1,50 m deverão ser escoradas e, quando houver necessidade, esgotadas, devendo-se tomar todo cuidado necessário para segurança dos operários e da obra.

A escolha do tipo de escoramento a ser adotado dependerá da natureza do terreno e demais condições locais devendo atender a NBR-9061.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos.

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- a. Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- b. Regularização de fundo de vale;
- c. Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- d. Outros locais a critério da Fiscalização.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a Contratada executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de Projeto e nas áreas de empréstimo que eventualmente venham a ser utilizadas.

KFE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
'Rua Fausto de Freitas, 556 - CEP 02267-000 - São Paulo - SP
Tel/Fax: (11) 2262-2064 e-mail: faustokf@engenharia.com.br



Os materiais iracequados à compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora, cuja localização deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.

O fundo das escavações será nivelado segundo as cotas indicadas no Projeto, permitindo-se pequena variação, a critério da Fiscalização, abaixo da cota requerida, sem que isto possa ser considerado para pagamento extra.

A terra proveniente das escavações será removida para bota-fora, aprovado pela Fiscalização.

A Fiscalização deverá ser informada quando as escavações estiverem completas, e prontas para a inspeção. A Fiscalização indicará as condições do solo inadequado, quando houver.

A Fiscalização orientará adequadamente os serviços de terraplenagem e determinará, se considerar prudente e necessário, a escavação além das dimensões ou abaixo das cotas indicadas nos desenhos do Projeto.

A terra escavada, considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais indicados pela Fiscalização e protegidos contra a ação das chuvas.

Será removida das áreas de trabalho a terra escavada que se enquadre numa das seguintes categorias:

- a. Terra inadequada para aterros;
- b. Terra adequada e aceitável, mas não necessária para o aterro;
- c. Toda terra que interfira com as operações ou com construções adjacentes.

Os serviços de escavação deverão ser executados em faixa, de modo que o material em uma faixa possa ser imediatamente lançado e compactado em outras previamente preparadas. Estas providências visam não só evitar exposição ao tempo, tanto do



material escavado como das faixas já preparadas, mas também permitir melhor ritmo no andamento dos trabalhos, evitando operações desnecessárias e tratamentos especiais.

Na existência de escavações abaixo do nível d'água os materiais deverão ser removidos por métodos e equipamentos apropriados, previamente aprovados pela Fiscalização.

Sus dimensões serão as mínimas compatíveis com a execução dos trabalhos, de acordo com o critério da Fiscalização.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de discontinuidade com a obra, do maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam, inclusive, vir a prejudicar serviços próximos.

Quaisquer escavações executadas além dos limites estabelecidos no Projeto, ou quaisquer inclinações das taludes executadas a mais ou a menos daquelas indicadas no Projeto serão corrigidas pela CONTRATADA, sem nenhum "ônus" para o CONTRATANTE.

Todo o material proveniente de desmoronamento e deslizamentos, eventualmente removidos por descuido da CONTRATADA, será retirado e a seção recomposta de acordo com o Projeto, às suas expensas.

Somente o material escavado cujas características satisfazem as especificações para utilização em aterros, deverá ser transportado para a sua constituição. A CONTRATADA deverá providenciar a caracterização desse material.

Se após as escavações apresentarem sobras de material, as mesmas deverão ser transportadas para local de estoque ou "bala-fura", podendo ser estocado em pilhas ou devidamente espalhado, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Para atingir-se a conformação das seções do Projeto, admitem-se as seguintes tolerâncias:

- a. Variação nas cotas de greida projetada para ruas: mais ou menos 2 cm;
- b. Variação nas cotas dos pátamares: mais ou menos 5 cm;

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -
Rua Prof. Dr. Para, 538 - CEP 02287-030 - São Paulo - SP
Tel/Fax: (11) 2902-2064 e-mail: feuelo@kf2engenharia.com.br

B.



c. Variação máxima de largura: 20 cm, para os limites dos patamares em planta, não se admitindo para menos.

Os aterros e/ou reaterros somente deverão ser iniciados após as operações de limpeza da área e liberação pela FISCALIZAÇÃO das condições de fundação dos mesmos.

Em áreas de aterro, onde o solo original for constituído de material brejoso ou de baixo índice de suporte, este deverá ser previamente removido até atingir a profundidade onde o material possua índice de suporte necessário para o lançamento do aterro. Quando os solos orgânicos estiverem com espessura elevada não tornando recomendável sua extração em virtude dos custos elevados, os aterros construídos deverão ter um projeto alternativo proposto pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE.

Os serviços de aterro compreenderão, na execução pela CONTRATADA de espalhamento, homogeneização, correção da umidade e acabamento de plataformas, taludes, etc., com níveis e declividade indicados no Projeto.

Os aterros deverão ser constituídos por materiais com características uniformes, isentos de matérias orgânicas, micáceas e/ou diatomáceas, entulhos, blocos ou matações e material deletério. Material proveniente dos cortes deverá ser removido para bota-fora.

Esta utilização deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Solos residuais saprolíticos devem ser utilizados com o menor manuseio possível, não sendo recomendado gradeamento para secagem. O material disponível de melhor qualidade deve ser utilizado preferencialmente na região do talude, sendo os demais destinados ao corpo do aterro.

As atividades de espalhamento e compactação serão executadas com os equipamentos julgados mais convenientes, pela CONTRATADA, em função dos volumes, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

Nas transições entre cortes e aterros, a CONTRATADA deverá executar degraus, com a finalidade de se evitar a ocorrência de planos preferenciais de escorregamento. O aterro

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Paulo de Faria, 536 – CEP 02287-000 – São Paulo – SP
Tel/Fax.: (11) 2882-2564 e-mail: fausto@kf2engenharia.com.br



deverá ter camada drenante no contato com a terraço de fundação, pelo menos desde o pé até a projeção da crista, conforme especificações do Projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

Áreas de empréstimo, se necessárias, deverão ser indicadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Previamente à utilização da área, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios de caracterização dos materiais, que comprovem que os mesmos atendem as exigências do Projeto.

A camada de solo vegetal removida em áreas de empréstimo e/ou importação de terra, deverá ser reconstituída pela CONTRATADA, logo após o término da utilização dessas áreas.

Os aterros deverão ser executados com sobre-largura de, no mínimo, 50 cm em relação à largura de projeto, que será posteriormente rasgada, garantindo a boa compactação das bordas.

Os aterros deverão ser construídos em camadas sucessivas com espessura máxima solta de 30 cm, numa extensão e largura adequadas às operações dos equipamentos de terraplenagem e compactação. Nós trechos em que for necessária a compactação com equipamentos de menor porte (placas vibratórias, soquetes manuais, "sapatas mecânicas"), a espessura da camada de material solto deverá ser determinada em função da eficiência destes equipamentos.

Todas as camadas do corpo do aterro deverão ser compactadas; de modo a atender o grau de compactação especificado no Projeto. A liberação para a execução das camadas será feita pela CONTRATANTE, condicionada ao resultado dos ensaios de compactação, realizados de acordo com as presentes especificações.

A colagem só poderá ser iniciada quando o teor de umidade da camada coincidir com o teor de umidade ótima ou próxima dela, no intervalo de mais ou menos 3%.



Se indicado no Projeto, os aterros deverão receber capamento com material mais impermeável (argila) na espessura determinada pelo Projeto.

O controle visual do aterro deverá ser exercido pela FISCALIZAÇÃO com as seguintes observações:

- a. Verificação do solo recebido, rejeitando-se material com entulho, raízes ou material imprestável;
- b. Controle do tipo de material lançado;
- c. Deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação;
- d. Controle da espessura da camada, antes e depois da compactação;
- e. Número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento;
- f. Distribuição do trânsito do equipamento na área de compactação;
- g. Verificação de ocorrência de laminação;
- h. Controle de escarificação e de acerto da umidade da camada a ser compactada;
- i. Observação periódica da homogeneidade do aterro e da boa ligação entre as camadas.

Deverão ser executados pela CONTRATADA, os ensaios de controle tecnológico.

O acabamento das plataformas de aterro obedecerá às mesmas tolerâncias estabelecidas para os cortes.

Os trechos em que as especificações acima não forem atendidas serão refeitos, devendo, ser novamente escarificados, levados ao teor de umidade adequado e compactados, sem que haja qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE das despesas correspondentes, erosões e/ou desmoronamentos parciais ocorridos durante a execução deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA às suas expensas.

Os serviços de limpeza, cortes e aterros somente serão recebidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO quando cumprirem integralmente as exigências do Projeto.





Quando os serviços não cumprirem qualquer das exigências do Projeto, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a sua correção total ou parcial. Os serviços de correção correrão por conta da CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA conservar todos os serviços em condições de aprovação até o seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, executando todos os serviços pertinentes.

3.5. Guias, Sarjetas e Pavimento

3.5.1 Guias

As guias serão do tipo pré-moldada de concreto $Fck=30,0$ MPa, padrão PMSP, assentadas sob base de brita e pó de pedra.

3.5.2 Sarjetas

As sarjetas serão moldadas "in loco" com 45cm ou 30cm de largura e 15cm de espessura, concreto $Fck=25,0$ MPa, assentadas sob base de brita e pó de pedra.

3.5.3 Camadas da Pavimentação

O pavimento será composto pelas camadas BGS (Brita graduada, simples), Concreto Asfáltico Usinado à Quente. Além das imprimações-ligante e impermeabilizante e Sub-base, conforme seção do projeto.

3.5.4 Fresagem

Nos trechos do Recapeamento Asfáltico deverá ser feito a fresagem, limpeza betumínosa ligante e revestimento de Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

A fresagem consiste na remoção do revestimento asfáltico com auxílio de equipamento especial, constituído de cortador giratório com dentes especiais de aço, fornecendo diversos ângulos e cuja movimento rotativo contínuo, cujo funcionamento tem por finalidade desbastar e demoler o revestimento para a sua remoção.



As máquinas fresadoras possuem uma correia transportadora que eleva o material fresado para carregá-lo em caminhão basculante, que deve acompanhar a operação. Será medido á rea real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento catastral, ou aferida antes da demolição (m^2).

3.6.5 Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimentar.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SJURB/PMSP. Deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.

IE	01/2004	FREPARO DO SUBLITO DO PAVIMENTO
ESP	06/1992	SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
ESP	09/2004	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E IMPERMEABILIZANTE
IE	03/2009	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
ES	P16	GUIAS E SARJETAS

3.6. Terraplenagem

Deverão ser realizados os serviços de terraplenagem e contenções para a implantação do sistema viário e drenagem. Deverão ser seguidas as Especificações de Serviços de Terraplenagem do. DNIT: 104_2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares. 106_2009 - ES - Terraplenagem - Cortes e 108_2009- ES - Terraplenagem - Aterros.

3.7. Pesquisa e Remanejamento de Interferências

Deverá ser realizado pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências necessárias para execução.



3.8. Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, saídas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

3.9. Acessibilidade

A acessibilidade será basicamente atendida através do sistema viário e implantação da calçada caso indicado no Projeto Básico.

3.10. Sinalização Viária:

Especificações Técnicas:

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, o qual segue manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N° 160, de 26 de Agosto de 2005, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAM/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N° 236, de 11 de maio de 2007 e ABNT 14044/2013.

Sinalização Vertical:

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apoiados sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.



A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

O projeto consta com placas de identificação de ruas, as quais devem conter o nome da Rua e CEP.

Padrão de Cor:

As placas de identificação de rua, previstas no projeto, serão de cores:
Identificação da rua com fonte refletiva – Película de reflexibilidade número 3, conforme ABNT NBR 14644/2013;

Fundo em azul fosco não refletivo;

Dimensões:

As placas de identificação de rua devem ter as medidas:

Comprimento de 45 centímetros;

Altura de 25 centímetros.

Material:

Placa esmaltada para identificação da rua;

Tubo de aço galvanizado com costura 1" (25mm);

Sinalização Horizontal:

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, aposados sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito.

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA FIRJAN
Rua Paulista, 506 - CEP: 02237-000 - São Paulo - SP
(tel: Fax: (11) 2982-2064 e-mail: lequato@kf2engenharia.com.br)

15



ordenar o fluxo de trânsito, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

Padrão de Cor:

As sinalizações horizontais previstas no projeto, serão de cores:

"branca" com tonalidade (padrão Munsell) "N 9;5" e "laranja" com tonalidade (padrão Munsell) "10 YR 7,5'14".

Dimensões:

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via, conforme projeto.

Material:

Será utilizada finta à base de resina acrílica, emulsionada a água.

Considerações complementares:

A execução dos serviços será a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabinetes e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incorrencias nessas medidas. Serão rejeitadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.



3.11. Projeto Executivo

Fica obrigatória a elaboração do Projeto Executivo por parte da Contratada, com nível de detalhamento necessário e suficiente para a execução da obra, inclusive quanto à verificação das condições do local e solução de eventuais interferências com outras redes de serviços públicos, que será de inteira responsabilidade da contratada. A execução das obras deverá atender às normas e instruções de execução, de acordo com os Padrões de Projeto da Prefeitura de Carapicuíba e ABNT.

3.12. Considerações Finais

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demoler e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.





3.12.1 Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.
- ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas calhas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
- ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.



- ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
- ✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.
Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

4. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

4.1. Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) propostos pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

4.2. Critérios de Medição



Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços preços unitários.

- 4.2.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através do Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.
- 4.2.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.
- 4.2.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.
- 4.2.4 O valor da medição de cada parcela será calculado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e à aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.
- 4.2.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.
- 4.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada e pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisional.
- 4.2.7 Considerem-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços assinalados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.



5. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

6. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

7. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

8. Anexos

1. Projeto Básico de Recuperação de Pavimento em Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária.
2. Orçamento Referencial / Cronograma.

FAUSTO Assinado de forma digital
por FAUSTO
BATISTA:14275 BATISTA:142/555/883
557883 Dados: 2023.12.05
12.42.10 -03'00'

Eng. Civil Fausto Batista

CREA: 0682525642

PROPOSTA CONCORRÊNCIA 33/24

Objeto: RECAPEAMENTO E MELHORIAS DE DRENAGEM NA ESTRADA MIGUEL VIEIRA FERREIRA - VILA DIRCE							
TABELA DE REFERÊNCIA							
CDHU 193	mar/24						
SINAPI	mar/24						
SIRUB	jan/24						
DER/SP	mar/24						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	DETALGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
			CONSOLIDADA				
1			CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	CDHU	02.02.120	Lotação de container tipo escritório com 1 vaga garagem, 1 banheiro e 1 ponto para o cliente - área máxima de 13,00 m²	unidade	6,00	1.152,00	R\$ 6.912,00
1.2	INFRA	93163	PLACA DE OBRA CH COAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	0,00	207,82	R\$ 2.072,26
							R\$ 9.374,36
2			SERVICOS PRELIMINARES				
2.1	INFRA	11300	LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO, CALCASTRADA	m2	10065,00	0,57	R\$ 5.734,78
							R\$ 6.364,78
3			MICRODRENAGEM				
3.1	SINAPI	93515	CHAMPOE CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TÓCOS CERÂMICOS NATUREZ, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, KP 32/2020	m	2,00	757,95	R\$ 1.515,92
3.2	SINAPI	93514	TAMPA CIRCULAR PARA ESÓDIO DE DRENAGEM, EM FERRO FORJADO, DIÂMETRO INTENSO = 1,60 M, KP 32/2020	m2	20,00	505,49	R\$ 11.109,80
							R\$ 12.905,72
4			PAVIMENTAÇÃO				
4.1	INFRA	51100	ARRASTRAMENTO DE GRAMA, INCLUI CARGA EM CANTINHO, CROMO, LIGA DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARDINA OU SACOLEJÃO, INCLUI CARGA EM CANTINHO	m	764,00	7,94	R\$ 6.136,82
4.2	INFRA	53300	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REMOVEDIMENTO - KP 26/2023	m2	715,34	21,45	R\$ 15.351,29
4.3	SINAPI	93636	ASSENTOVADO DE GUIA, RELEVO PROJETO DE RELEVO RETO, CONFORTOCORDA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, CONEXÕES LUXURIA/UXO EM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR) 4,4/1,6/1,60 CM	m	935,00	39,71	R\$ 32.363,55
4.4	SINAPI	94275	DESENVOLVIMENTO DE GUIA, RELEVO PROJETO DE RELEVO RETO, CONFORTOCORDA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, CONEXÕES LUXURIA/UXO EM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR) 4,4/1,6/1,60 CM	m	935,00	39,71	R\$ 32.363,55
4.5	SINAPI	94283	DESENVOLVIMENTO DE SANETAS DE CONCRETO ESTAMPADO, INCLUI, EM TRENTO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, KP 01/2023	m	815,00	48,00	R\$ 39.369,50
4.6	INFRA	99100	PIVOTAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS AXÉTICAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RESIDUAL ATÉ 10CM, EM BAIXO-CUSTO	m2	10265,73	10,67	R\$ 109.535,57
4.7	INFRA	52630	PIVOTAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUI CARGA EM CANTINHO, INCLUI CARGA EM CANTINHO, CROMO, LIGA DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARDINA OU SACOLEJÃO, INCLUI CARGA EM CANTINHO	m2	10265,73	5,16	R\$ 52.130,53
4.8	SINAPI	102000	GRANULARES E DESCARGA DE SELICE E MATERIAIS GRANULARES EM CANTINHO BASculante 10 ton - CARCA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CARGA DE 1,20 MM X 1,55 MM) E DESCARGA LIBRE (SUBIDA: 10%, AE 02/2020)	m3	462,71	5,63	R\$ 3.333,56
4.9	SINAPI	93990	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFAL TOCO, CANADA DE PAVIMENTO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE, AE 11/2010	m2	513,29	1.047,50	R\$ 537.671,28
4.10	INFRA	57501	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATI A DISTÂNCIA MEDA DE IDA E VOLTA DE 1KM	m2	667,28	16,65	R\$ 11.110,21
4.11	INFRA	57507	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m3/km	12678,24	2,40	R\$ 30.427,78
							R\$ 847.739,24
5			INTALIAÇÃO VEÍCULA				
5.1	DER-SP	28.01.02	SEGUIMENTO DE CRESSES, VINÍLICA OU ACRÍLIC.	m2	314,00	48,18	R\$ 15.157,43
5.2	DER-SP	28.01.03	SEGUIMENTO DE CRESSES, VINÍLICO OU ACRÍLICO	m2	305,10	33,04	R\$ 25.003,99
5.3	DER-SP	28.01.04.01	FORA E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO ST 1411	m2	2,66	75,82	R\$ 2.145,08
5.4	DER-SP	28.01.24.01	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SILO, ANDRÔMIDE/ALUMÍNIO/SÓLIO	m2	2,66	77,77	R\$ 2.06,87
5.5	DER-SP	28.01.12	SEGUIMENTO DE CRESSES, VINÍLICO OU ACRÍLICO	m	69,00	148,04	R\$ 5.177,68
							R\$ 49.231,03
6			ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MAIS DE OBRA)				
6.1	INFRA	35100	TECNICO NIVEL MEDID	m	292,00	52,09	R\$ 41.188,48
6.2	SINAPI	93791	TOPOGRAPHE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	144,00	35,92	R\$ 5.152,48
6.3	SINAPI	88251	AUXILIAR DE TOPOGRAPHE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	154,00	26,11	R\$ 4.029,84
6.4	SINAPI	93763	APONTADOR OU AFORRODADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	292,00	30,90	R\$ 24.472,80
							R\$ 78.174,00
Total							
BGT (24,31%)						R\$ 1.003.789,33	
PROJETO COMPLEMENTARES / ENSAIOS / AS BUILT (5%)						R\$ 344.031,19	
TOTAL GERAL						R\$ 36.189,47	
						R\$ 1.297.999,98	

SP São Paulo, 01 de julho de 2026

Anderson Costa Toledo
Anderson Costa Toledo

Especialista Civil - CREA/SP nº 5070626012

RG nº 04.182.198-0 SSP/SP

45.240.999/0001-84

COENPA INFRAESTRUTURA S/A

Rua Doctor Antonio Ruggiero Junior, n 110
Jardim Monte Alegre - CEP: 06.158-120

 São Paulo - SP

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Objeto: RECAPEAMENTO E INERTIAS DE DRENAGEM NA ESTRADA MIGUEL VIEIRA FERREIRA- VILA DIREITA

COENPA
INFRAESTRUTURA S/A

CRONGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1	CANTEIRO DE OBRAS	P						
		R						
		%	0,85%	39,02%	12,20%	12,20%	12,11%	
		- R\$	8.324,85	3.857,85	1.152,13	1.152,13	1.132,26	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	P						
		R						
		%	0,56%	100,00%				
		- R\$	5.364,78	5.364,78				
3	MICRODRENAGEM	P						
		R						
		%	1,18%		50,00%	50,00%		
		- R\$	12.905,72		6.452,50	6.452,50		
4	PAVIMENTAÇÃO	P						
		R						
		%	35,67%		25,00%	25,00%	25,00%	
		- R\$	847.739,24		211.934,81	211.934,81	211.934,81	
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	P						
		R						
		%	4,61%				100,00%	
		- R\$	49.231,03				49.231,03	
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MAQ DE OBRA)	P						
		R						
		%	7,22%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
		- R\$	73.174,00	13.023,70	13.023,70	13.023,70	13.023,70	
ENSAIOS / AS-BUILT (R\$)		50.189,47	1.002,34	11.660,23	11.660,23	11.363,66	3.078,14	
Valores totais BBDI		1.802.736,33	21.266,79	238.210,95	238.210,95	227.273,29	227.273,29	
BBI (24,31%)		444.021,19	5.108,01	58.880,51	58.880,51	55.250,14	55.250,14	
Valores acumulados CIBDI		1.259.795,95	21.480,71	201.364,70	201.364,70	193.987,09	193.987,09	

São Paulo, 01 de julho de 2024

Anderson C. Toledo
Anderson Costa Toledo
Engenheiro Civil - CREA/SP nº 5070528812
RG nº 84.182.169-0 SSP/SP

45.240.999/0001-84

COENPA INFRAESTRUTURA S/A

Rua Couto Antonio Ruggiero Júnior, n 110
Jardim Monte Alegre - CEP: 05.168-120

 São Paulo - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: COENPA INFRAESTRUTURA S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54/24

OBJETO: RECAPEAMENTO E MELHORIAS DE DRENAGEM NA ESTRADA MIGUEL FERREIRA - VILA DIRCE NESTE MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairão cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 02 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Anderson Costa Toledo**

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 153.233.797-31

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**

Cargo: Diretora

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Fernando Ferreira Lima**

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 403.434.928-06

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Ivana Lopes**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 052.252.798-13

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.